



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de arte para backdrop e painéis a serem impressas em tecido malha, conforme medidas abaixo:

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	61	UND	10 artes 10x7 16 artes 5x2 8 artes 9x1 13 artes 5x5 1 arte 6x3 7 artes 14x2 6 artes 2x1

2. RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.1.2 O critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, sendo todos os itens são idênticos, variando apenas o tamanho, além de reduzir os custos administrativos com a contratação com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

2.2 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.828,00 (mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme pesquisa de preços realizada com 02 (duas) empresas do ramo e 01 (uma) pessoa física. Os valores encontrados encontram-se registrados no mapa de preços abaixo:

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	FELIPE	THIAGO	TATIANE	MÉDIA VALOR GLOBAL
01	61	Un	Serviços arte para impressão em malha	1.900,00	1.529,00	2.055,00	R\$1.828,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação se justifica necessária tendo em vista que serviços de arte profissional irá permitir a personalização de backdrop e painéis que serão utilizados em eventos, formações, palestras, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, departamento pedagógico e núcleo de formação. Profissionais qualificados possuem habilidades e experiência para criar artes visualmente atraentes e eficazes, alinhadas com a identidade proposta para cada ocasião.

3.2 A responsável pelo recebimento dos serviços e da nota fiscal será a servidora Bianca Cecília Albertino. Qualquer dúvida, entrar em contato através do número: (34) 36718260 ou e-mail: semedconvenios@educacao.saogotardo.mg.gov.br.

3.3 A contratação dos serviços se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).” A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 **“§1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.** E Art. 25. **“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

4. DA ENTREGA

4.1 O serviço finalizado deverá ser entregue através do email: biancaalbertino@educacao.saogotardo.mg.gov.br ou do nº de whatsapp 34 9938-7832.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A responsabilidade pela gestão da contratação dos serviços ficará a cargo de servidora da educação que realizará a fiscalização, conferência e avaliação, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações pactuadas.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, a garantia será o produto finalizado e entregue de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 As dimensões para as artes estão definidas, conforme tabela acima (item 1.2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

7.2 As artes poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 **(doze) horas**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 As artes serão recebidas no prazo de até 24 **(vinte e quatro) horas**, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

8. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município:

Manutenção das Ativ. do Núcleo de Formação Continuada da Educação Básica - 12.122.0108.2713.33.90.30.00 – 226 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Banco do Brasil 001 - Ag. 04839 - Conta: 1295-5 ou Caixa Econômica – Ag. 1820 – Conta: 12-4: Detalhamento da fonte: 1001

BIANCA CECÍLIA ALBERTINO
Supervisora da Educação Infantil do
Departamento Pedagógico da Educação

Autorizado em 27 de setembro de 2024.

FLAVIA
LUIZA
PEREIRA:027

81952613

Assinado de forma
digital por FLAVIA
LUIZA

PEREIRA:02781952613
Dados: 2024.09.27
08:24:53 -03'00'

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.